



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                            |                  |                               |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|---------------------------------------------|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental                                                                                                                                                                                           | Núm. do Processo | Data Formalização             | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF                                                                                                                                                                                                           | 07030000429/13   | 02/04/2013 08:26:49           | NUCLEO PARACATÚ                             |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                              |                  |                               |                                             |
| 2.1 Nome: 00294293-6 / JOÃO BATISTA FROTA NEVES                                                                                                                                                                                         |                  | 2.2 CPF/CNPJ: 000.786.031-53  |                                             |
| 2.3 Endereço: OUTROS SQS 308 BLOCO I AP 613, 0                                                                                                                                                                                          |                  | 2.4 Bairro: ASA SUL           |                                             |
| 2.5 Município: BRASILIA                                                                                                                                                                                                                 |                  | 2.6 UF: DF                    | 2.7 CEP: 70.355-090                         |
| 2.8 Telefone(s): (61) 3244-1295                                                                                                                                                                                                         |                  | 2.9 E-mail:                   |                                             |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                              |                  |                               |                                             |
| 3.1 Nome: 00294293-6 / JOÃO BATISTA FROTA NEVES                                                                                                                                                                                         |                  | 3.2 CPF/CNPJ: 000.786.031-53  |                                             |
| 3.3 Endereço: OUTROS SQS 308 BLOCO I AP 613, 0                                                                                                                                                                                          |                  | 3.4 Bairro: ASA SUL           |                                             |
| 3.5 Município: BRASILIA                                                                                                                                                                                                                 |                  | 3.6 UF: DF                    | 3.7 CEP: 70.355-090                         |
| 3.8 Telefone(s): (61) 3244-1295                                                                                                                                                                                                         |                  | 3.9 E-mail:                   |                                             |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                |                  |                               |                                             |
| 4.1 Denominação: Faz. Boa Vista                                                                                                                                                                                                         |                  | 4.2 Área Total (ha): 316,8970 |                                             |
| 4.3 Município/Distrito: PARACATU                                                                                                                                                                                                        |                  | 4.4 INCRA (CCIR):             |                                             |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.035 Livro: 02 Folha: 4.035 Comarca: VAZANTE                                                                                                                                            |                  |                               |                                             |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                                                                                                                                                                                                              | X(6): 274.000    | Datum: SAD-69                 |                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                         | Y(7): 8.011.800  | Fuso: 23K                     |                                             |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                   |                  |                               |                                             |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco                                                                                                                                                                                               |                  |                               |                                             |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)                                                                                                         |                  |                               |                                             |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |                  |                               |                                             |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).                                                                                     |                  |                               |                                             |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.                                                                          |                  |                               |                                             |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)                                                                                                                |                  |                               |                                             |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel                                                                                                                                                                           |                  |                               | Área (ha)                                   |

|                                                                                                                 |                                     |                     |                               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|
| <b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>                                                                  |                                     |                     |                               |                   |
| <b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>                                                                |                                     |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa                                                                         |                                     |                     |                               | 79,2782           |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado                                                                        |                                     | Agrosilvipastoril   |                               |                   |
|                                                                                                                 |                                     | Outro:              |                               |                   |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                               |                                     |                     |                               |                   |
| <b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>                                                                            |                                     | <b>Quantidade</b>   | <b>Unidade</b>                |                   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                                     | 9,9000              | ha                            |                   |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural                                                     |                                     | 838,0000            | un                            |                   |
| <b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                                |                                     | <b>Quantidade</b>   | <b>Unidade</b>                |                   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                                     | 9,9000              | ha                            |                   |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural                                                     |                                     | 838,0000            | un                            |                   |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                |                                     |                     |                               |                   |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>                                                                         |                                     |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Cerrado                                                                                                         |                                     |                     |                               | 98,6571           |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>                                                               |                                     |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Campo Cerrado                                                                                                   |                                     |                     |                               | 9,9000            |
| Campo                                                                                                           |                                     |                     |                               | 88,7571           |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                        |                                     |                     |                               |                   |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>                                                                                  | <b>Datum</b>                        | <b>Fuso</b>         | <b>Coordenada Plana (UTM)</b> |                   |
|                                                                                                                 |                                     |                     | <b>X(6)</b>                   | <b>Y(7)</b>       |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               | SAD-69                              | 23K                 | 275.000                       | 8.012.600         |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei                                                            | SAD-69                              | 23K                 | 275.000                       | 8.011.800         |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                        |                                     |                     |                               |                   |
| <b>9.1 Uso proposto</b>                                                                                         | <b>Especificação</b>                |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Agricultura                                                                                                     |                                     |                     |                               | 98,6571           |
| <b>Total</b>                                                                                                    |                                     |                     |                               | <b>98,6571</b>    |
| <b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                     |                                     |                     |                               |                   |
| <b>10.1 Produto/Subproduto</b>                                                                                  | <b>Especificação</b>                | <b>Qtde</b>         | <b>Unidade</b>                |                   |
| LENHA FLORESTA NATIVA                                                                                           |                                     | 679,18              | M3                            |                   |
| ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES                                                                                    | (Sucupira B. 32dz - Vinhático 26dz) | 58,00               | DZ                            |                   |
| <b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b> |                                     |                     |                               |                   |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:                                                                           |                                     | 10.2.2 Diâmetro(m): |                               | 10.2.3 Altura(m): |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):                 |                                     |                     |                               | (dias)            |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                             |                                     |                     |                               |                   |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):                                                        |                                     |                     |                               |                   |

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade Natural Baixa - 50,06%.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

" Data da formalização: 02/04/2013

" Data da emissão do parecer técnico: 03/11/2013

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca juntamente com Corte de Árvores Isoladas em meio rural. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de culturas anuais irrigadas em área de 98,65,71 ha.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Boa Vista, localizada no Município de Vazante possui uma área de 316,89,70 ha e 06,33 módulos fiscais contemplados na Matrícula 4.035.

A propriedade possui benfeitorias tais como, 03 casas, 01 curral e 01 barracão. O nível de antropização em relação à área total da propriedade é considerado médio.

A propriedade possui área de pastagem em boa formação em 123,85,43 ha onde se encontra uma pequena população de gado o que faz desta a principal atividade econômica da propriedade, possui área de 12,34,67 ha de cultura de Eucalipto. A propriedade possui área de 37,41,78 ha de vegetação remanescente nativa constituído por Cerrado Ralo.

As áreas de preservação permanente do empreendimento somam 79,27,82 ha e são constituídas pelas matas ciliares dos Córregos, por topos de morros e por Grotas. Os principais recursos hídricos do empreendimento são os córregos e uma pequena represa artificial. A propriedade pertence à Sub Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A fauna é composta por aves, répteis e animais silvestres comum ao cerrado. E na flora há predominância da fitofisionomia do cerrado médio.

A topografia varia de plana a ondulada e o solo é classificado como Latossolo vermelho amarelo com grande aptidão para agricultura.

#### 3.1 Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, com área de 64,00,00 ha, sendo composta de 01 gleba de cerrado que se encontra em bom estado de conservação, de acordo com Av - 4 - 4.035, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Vazante/MG no dia 22 de maio de 2003.

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

As áreas requeridas para intervenção ambiental são: uma área de 09,90,00 ha caracterizada como Cerrado Ralo sendo que nesta área foi requerida pelo empreendedor uma Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e outra área de 88,75,71 ha onde o empreendedor requereu o corte de 838 árvores isoladas, para implantação de culturas anuais irrigadas.

Na área do desmate não existem cursos d'água, nascentes ou reservatórios. O solo é classificado como Latossolo vermelho amarelo. O relevo é plano a suave ondulado com declividade irregular. As espécies de animais mais encontradas são os pássaros.

Através de relatório emitido no dia 03/12/2013, podem-se verificar tais considerações, para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8011800; Long: 274000. 23 K, SAD 69:

#### Vulnerabilidade Natural

Classificação - Área(ha) - Porcentagem(%)

Muito Alta 05,32 01,68

Alta 53,84 16,99

Média 92,62 29,23

Baixa 158,63 50,06

Muito Baixa 06,48 02,04

#### Vulnerabilidade do Solo

Classificação - Área(ha) - Porcentagem(%)

Muito Alta 104,22 32,89

Alta 04,98 01,57

Média 96,59 30,48

Baixa 111,10 35,06

As espécies suprimidas são de médio porte e são classificadas como espécies do Cerrado tais como: Angico, Aroeira, BateCaixa, Cagaiteira, Lixeira, Sucupira Preta, Pau Terra, Vinhático entre outras. Ficando vetado o corte as árvores protegidas por lei. Conforme levantamento feito na propriedade, não existe alternativa locacional para implantação da área objeto de estudo.

De acordo com o Censo Florestal apresentado e juntado ao processo e vistoria "in locu" na área requerida para o corte das espécies arbóreas isoladas, há a presença de Pequizeiros e Ipês-amarelos e de acordo com o Censo florestal na quantidade de 37 Pequizeiros e 06 Ipês-amarelos. Diante deste fato, o empreendedor apresentou imagem que comprova que a área requerida para a devida supressão das espécies arbóreas foi antropizada em época anterior à data prevista em lei e logo apresentou um plano de reposição das mesmas após a supressão, o qual foi conferido e analisado e se encontra em conformidade com as exigências legais e ambientais. A reposição será realizada na proporção de 5:1, para ambas as espécies, totalizando a reposição ambiental de 185 Pequizeiros e 30 Ipês-amarelos.

Insta ainda saber a respeito do que se diz a lei: De acordo com a LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012, em seu Art. 2º "A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos: I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente; II - em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente; III - em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente. § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região".

"Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos: I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente; II - em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente; III - em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente. § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento".

Do ponto de vista legal nada obsta a supressão na forma do relato do técnico, em relação aos aspectos ambientais, ar, solo, água, flora e fauna, não ferindo, portanto, o disposto no caput e no § Único do artigo 68 da Lei 20.922/2013. Senão vejamos:

Art. 68. Não é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área não efetivamente utilizada aquela definida nos termos de ato conjunto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa -, ressalvadas as áreas de pousio e as áreas impróprias para as atividades agrossilvipastoris;

II - área abandonada o espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há, no mínimo, trinta e seis meses e não formalmente caracterizada como área de pousio.

No presente caso, não foi constatado qualquer área abandonada, portanto a área ora requerida é passível de Intervenção, inclusive com realização de destoca, para implantação de culturas anuais de sequeiro.

Rendimento Lenhoso:

- Conforme levantamento em campo juntamente com a análise do Censo florestal juntados ao processo, o volume estimado oriundo do corte das árvores isoladas é de 495,43 m³ de lenha nativa.

- 32 Dz de achas de Sucupira Preta (*Bowdichia virgilioides*) = 16 m³ de lenha.

- 26 Dz de achas de Vinhático (*Plathymenia foliolosa*) = 13 m³ de lenha.

- Conforme levantamento em campo juntamente com a análise do PUP o rendimento lenhoso médio para a área de supressão (09,90 ha) será de 18,56 m³/ha.

O rendimento lenhoso será destinado à utilização na própria propriedade.

## 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

### 1) Impactos sobre o meio físico:

#### a) Alteração da paisagem local.

A supressão da vegetação no local é considerada um impacto de média magnitude, negativo e local.

#### b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

#### c) Alteração da qualidade das águas superficiais.

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

#### d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas.

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo,

podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar.

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

f) Poluição sonora.

As máquinas, principais emissores de ruídos devem ser equipamentos novos e que serão monitorados permanentemente, para que seja mantido o seu baixo índice de ruídos.

5-1 Impactos sobre o meio biótico:

a) Perda da vegetação.

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística.

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies.

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

5-2 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico:

a) Geração de emprego e renda.

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

Medidas Mitigadoras

a) Implantação de práticas de conservação de solo.

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carregamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna.

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico.

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

6. Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO de Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 09,90,00 ha assim como pelo Corte de 838 árvores isoladas em meio rural em área de 88,75,71 ha - Conforme levantamento em campo juntamente com a análise do Censo florestal juntados ao processo, o volume estimado oriundo do corte das árvores isoladas é de 495,43 m³ de lenha nativa. - 32 Dz de achas de Sucupira Preta (*Bowdichia virgilioides*) = 16 m³ de lenha. - 26 Dz de achas de Vinhático (*Plathymenia foliolosa*) = 13 m³ de lenha. - Conforme levantamento em campo juntamente com a análise do PUP o rendimento lenhoso médio para a área de supressão (09,90 ha) será de 18,56 m³/ha., sendo que o rendimento lenhoso será destinado ao uso na própria propriedade, sendo que tais intervenções se darão na Fazenda Boa Vista do Proprietário João Batista Frota Neves.

E ainda insta saber que deve ser dada destinação correta ao produto florestal, de acordo com o art. 72 da Lei estadual 20.922/2013, senão vejamos: - Art. 72. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, critérios para aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais provenientes de utilização, desmatamento, exploração ou alteração da cobertura vegetal no Estado.

§ 2º O aproveitamento de produtos e subprodutos e de seus resíduos oriundos das atividades a que se refere o § 1º será fiscalizado e monitorado pelo órgão ambiental competente.

Este processo está em conformidade com a legislação florestal vigente, sobretudo a Lei 20.922 de 16/10/2013.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 02 anos (24 meses).

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Não fazer uso de fogo sem autorização do IEF.
- Desenvolver práticas de conservação de água e solo.
- Cercar as áreas de Reserva Legal e as áreas de preservação permanente que se encontra em contato com as áreas de pastagem (Prazo: 120 dias - após a data de emissão do DAIA).
- Proteger e Preservar as áreas de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL).
- De acordo com a Lei Estadual nº 20.308, em seu Art. 2º, em seu § 1º - Fica o empreendedor condicionado a repor as espécies de pequi na proporção de 5:1, como cumprimento de compensação pelo corte da espécie em questão.

\* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data do recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

VIVIANE DA SILVA BERNARDES - MASP: 1.336.724-8

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 6 de novembro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 447/2013

Referências:

Processo nº 07030001042/13

Empreendedor: Rildo Carneiro Neto e Outro

Empreendimento: Fazenda Claro

Município: Vazante/MG

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, após a averbação da reserva legal, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 81832

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 26 de dezembro de 2013